

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 40, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 142 e 149 da Constituição Federal, o art. 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

EMENDA N° , DE 2003 (Do Sr. Dep. José Roberto Arruda e outros)

Suprime-se o § 4º do art. 8º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, constante do art. 2º desta proposta de emenda constitucional.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos, presenciamos uma intensa massificação de programas e campanhas publicitárias estatais voltados a levar a educação para toda a população brasileira, independentemente do nível social, de crença ou de escolhas políticas, conforme reza a Constituição Federal. De palavras o Brasil já está repleto; de ações, falta muita coisa para chegar-se a um nível aceitável de escolaridade.

Muito se falou na necessidade de dar ao corpo docente nacional melhores condições de trabalho e uma remuneração justa, capaz de atrair, para o sistema educacional público, os melhores profissionais existentes no mercado nacional. De maneira ímpar, difundiu-se a idéia de que a recuperação do sistema público de educação passaria, indubitavelmente, pela valorização da classe professoral pública, em atenção ao disposto no art. 206, V, da Constituição Federal.

No entanto, o que se vê é a total falta de ações objetivas voltadas a modificar o atual cenário de penúria e desvalorização que assola todos os níveis educacionais públicos no País. Torna-se ainda mais difícil recuperar o setor diante de medidas, como a ora em exame, que prejudicam o corpo docente, que acham os proventos de aposentadoria e que dificultam a dedicação plena à carreira, tanto para os atuais servidores, quanto para os futuros.

Ao propor a supressão do § 4º do art. 8º, da EC 20/98, tentamos, ao menos, manter as condições vigentes, dando aos atuais servidores razão para continuar a difícil missão de levar o conhecimento aos brasileiros mais necessitados, dados os salários pagos e as difíceis condições de trabalho que estão disponíveis nas escolas públicas nacionais.

Nesse sentido, subscrevo esta emenda, contando com o apoio dos nobres pares para reverter esta temerosa medida que trará como resultado o esvaziamento do corpo docente público nacional.

Esses são os motivos desta emenda.

Sala das Sessões, de de 2003

Deputado José Roberto Arruda.